

LEI MUNICIPAL Nº. 920/21

Indiara, 01 de março de 2021.

Certifico que este documento foi
Publicado no placar de avisos da
Prefeitura, conforme legislação
Municipal.

Indiara-GO, 01/03/21 "*Dispõe sobre a fixação do piso salarial mínimo, a partir de 1º de
Janeiro de 2021 e dá outras providências*"

Frederico de Morais Borges
Secretário Mun. de Administração
Deleg. Nº 924/21

Faço saber que a Câmara Municipal de Indiará, Estado de Goiás,
no uso de suas atribuições legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a
seguinte Lei:

Art. 1º - A partir de 1º de Janeiro de 2021, fica fixado em R\$
1.100,00 (mil e cem reais), o valor do piso salarial mínimo dos servidores públicos
ativos e inativos da Prefeitura Municipal de Indiará, Goiás.

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no caput, o valor diário
do piso salarial corresponderá a R\$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos),
e o valor horário, a R\$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Indiará, Estado de Goiás, ao
01 de março de 2021.



DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal